LEI Nº 1266/2018

PROJETO DE LEI Nº008/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de lotes, para a construção da Rodoviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes 20,21, 26 e 27 pelos lotes 10,11,12 e 13 localizados no Bairro Cerâmica.

Parágrafo Único - Os mencionados lotes 20,21, 26 e 27 foi feito uma desapropriação amigável.

Art. 2º - A permuta objeto da presente lei autorizativa, destina-se a atender relevante interesse público, para construção e instalação da Rodoviária do Município de Rio Novo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 29 de maio de 2018

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo